PROJETO DE LEI Nº 13 /2016

"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito o Programa Municipal Bolsa-Atleta, com o objetivo de:

I - valorizar e apoiar atletas, para-atletas, técnicos e guias, participantes do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento;
II - incentivar jovens valores;
III - desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas, incentivos técnicos e materiais.

Art. 2° - O programa Bolsa Atleta se destina a custear os treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas às competições esportivas, de atletas residentes no Município de Itabirito e inscritos nas agremiações esportivas municipais, praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional - COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

Art. 3°. A bolsa-atleta será concedida mensalmente, pelo prazo de um ano.

§ 1º - O atleta, o para-atleta, o técnico e o guia que, durante o período em que estiverem recebendo o benefício de que trata esta lei, conquistarem medalhas nos jogos olímpicos ou paraolímpicos, serão indicados automaticamente para renovação das respectivas bolsas.

§ 2º - O atleta, o para-atleta, o técnico e o guia não poderão acumular este benefício com o recebimento de benefícios de "Bolsa Atleta" nos âmbitos estadual e federal.

Art. 9° - O Poder Executivo editará normas complementares e regulamentos do Programa, bem como definirá as regras para prestação de contas dos recursos recebidos pelos atletas, no prazo de 90 (Noventa dias) após a publicação desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Legislação, Justiça e Educação e Justiça Em 21 / 03 / 2016
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em 28 / 03 / 2016
Presidente
Aprovado em 2ª Discussão Em / /
Presidente
À Comissão de Redação Em / /
Presidente
Aprovado em Redação Final Em / /
Presidente
À Sanção Em / /
Promulgue-se Em / /
Presidente

PROTOCOLO
DATA 18/03/16.
RECEBIDO POR
REPROVADO
EM 28/03/16.
PRESIDENTE